



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Saúde Bl. G Sobreloja
Telefones: (0XX61)3315-3646/3315-3277
CEP: 70.058-900 – Brasília/DF

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
25000-007430/2015-78

Ofício nº. 05 DEVEP/SVS/MS

Brasília, 76 de janeiro de 2015.

A Sua Senhoria, o Senhor
LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
Diretor de Meio Ambiente – Empresa de Energia São Manoel
Rua Real Grandeza nº 274 – Parte, Botafogo
22.281-036 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: **Atestado de Condição Sanitária.**

Prezado Diretor,

O empreendimento “Usina Hidrelétrica-UHE São Manoel”, de responsabilidade da Empresa de Energia São Manoel, está em processo de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (Processo nº 02001.004420/2007-65).

2. Para a continuidade no Processo, encaminho em anexo o Atestado de Condição Sanitária (ATCS) emitido pela Secretaria de Vigilância em Saúde, que deverá ter seus itens cumpridos para a execução do Plano de Ação de Controle de Malária.

3. Para informações adicionais, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária – CGPNM está à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone (0**61) 3213-8083.

Atenciosamente,

Wanessa Tenório

Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Wanessa Tenório G. H. de Oliveira
Diretora Substituta
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Com cópia para THOMAS MIAZAK DE TOLEDO
Diretor de Licenciamento Ambiental – IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
0818-900 Brasília – DF





MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, Sobrejola
70.058-900 – Brasília-DF
Tel. 61 3213-8083

PARECER Nº.003/2015/CGPNCM/DEVIT/SVS/MS

Analisa o Plano de Ação de Controle da Malária do empreendimento “Usina Hidrelétrica UHE São Manoel (Processo IBAMA nº 02001.004420/2007-65)”, para a emissão do Atestado de Condição Sanitária pela Secretaria de Vigilância em Saúde.

I - Relatório

O Ministério da Saúde é órgão interveniente no processo de Licenciamento Ambiental, fundamentado na Portaria Interministerial nº419, de 26 de outubro de 2011 e Portaria SVS/MS nº 01, de 13 de janeiro de 2014.

O empreendimento “Usina Hidrelétrica-UHE São Manoel”, de responsabilidade da Empresa de Energia São Manoel, está em processo de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (Processo nº 02001.004420/2007-65), e necessita de realizar ações para que não aumente os riscos de transmissão de malária nos municípios onde será instalada, que são receptivos e vulneráveis para este agravo.

Três municípios serão influenciados pelo empreendimento, Alta Floresta e Paranaíta, no Mato Grosso e Jacareacanga, no Pará.

De acordo com a legislação vigente, foi protocolado na Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), o Plano de Trabalho para Estudo do Potencial Malarígeno na área de Influência da UHE São Manoel, sendo aprovado, com ajustes metodológicos, pelo Ofício nº 2510 /GAB/SVS/MS de 15 de agosto de 2008.

O Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (LAPM) nº 006/2010 foi emitido pela SVS após a aprovação da Avaliação do Potencial Malarígeno, protocolada em 26 de fevereiro de 2010, a qual continha a descrição das áreas de influência do empreendimento, da infraestrutura para vigilância e controle da malária e da análise epidemiológica dos municípios que serão impactados.

Em continuidade ao processo foi realizada em 16 de junho de 2014 reunião no município de Várzea Grande (MT) com representantes do empreendimento, das Secretarias

CGPNCM/DEVEP/SVS/MS



Municipais de Saúde, Secretarias Estaduais de Saúde do Mato Grosso e do Pará e do Ministério da Saúde, com a finalidade de se apresentar o Plano de Ação de Controle de Malária (PACM) e acordar com os envolvidos as ações para a mitigação do impacto da transmissão da malária decorrentes do empreendimento.

O PACM final foi protocolado na SVS em 04 de novembro de 2014, para análise e emissão do Atestado de Condição Sanitária (ATCS), condicionante da Licença de Instalação do Empreendimento junto ao IBAMA.

II - Análise

O objetivo geral do PACM do empreendimento é reduzir os impactos da transmissão de malária durante sua implementação, para isso os seguintes componentes devem estar contemplados: apoio à estruturação dos serviços locais de saúde voltados ao controle da malária e seus vetores; diagnóstico e tratamento da malária; previsão de recursos humanos para atuar nas ações de vigilância e controle da malária durante a instalação do empreendimento; capacitação de recursos humanos; controle vetorial; monitoramento de vetores; indicadores de processo e resultados; monitoramento e avaliação do PACM; manejo ambiental e saneamento de criadouros; educação em saúde e mobilização social. Um cronograma detalhado das atividades e ações previstas para os componentes descritos é necessário para melhor acompanhamento do plano.

O PACM contém metas e indicadores para que sejam acompanhados durante sua execução, descritos nos Eixos de Atuação para a Implantação do PACM.

O PACM apresenta sumariamente a situação epidemiológica da malária nos três municípios impactados, onde o município de Jacareacanga (PA) é o que possui o maior Índice Parasitário Anual (IPA) e tem a maior proporção de casos. O empreendedor deverá manter o acompanhamento da situação epidemiológica dos municípios, principalmente nas localidades onde será instalado o empreendimento e incluir no relatório semestral de acompanhamento a situação. Esta análise deve conter também o número de exames realizados nos trabalhadores, conforme estabelecido no PACM.

Além da situação epidemiológica, o PACM apresenta o diagnóstico da situação da infraestrutura e dos recursos humanos dos municípios em relação à vigilância e controle da malária. Tendo como base esta avaliação, e após a reunião de consulta aos municípios, para a mitigação do impacto do empreendimento durante sua instalação, no que se refere à transmissão da malária e sua vigilância, foi proposto e acordado o reforço à infraestrutura dos programas municipais e estaduais de controle da malária, descritos nos anexos do PACM.

As unidades notificantes previstas em canteiros e alojamentos deverão possuir microscopista capacitado pelo LACEN estadual para realizar os exames de malária dos trabalhadores. Estas unidades notificantes, que terão as instalações de laboratório de diagnóstico de malária, devem conter estoques de medicamentos, acordados com a gestão municipal, para que não haja a necessidade de deslocamento do trabalhador, quando o resultado for positivo. O tratamento deve ser dispensado tão logo tenha saído o resultado da leitura da lâmina. Quando tratado, o trabalhador deverá realizar a lâmina de verificação de cura.



O PACM protocolado apresenta uma previsão de um total de 4200 trabalhadores na obra, prevendo canteiros de obras com acampamento para trabalhadores, inclusive nos horários de atividade hematofágica do vetor. Desta forma, é necessária a adequação das dependências destes locais para que se reduza o contato homem-vetor, como telagem de portas e janelas, utilização de mosquiteiros impregnados de longa duração, uso de repelentes, borrifação residual intradomiciliar (caso haja paredes borrifáveis).

A proposta de educação em Saúde e Mobilização Social não tem a descrição das ações de forma detalhada, como um cronograma das atividades e ações de educação em saúde que serão realizadas em parcerias com as Secretarias Estaduais e municipais de Saúde. Esta ação deve ser realizada em conjunto com a gestão municipal.

III - Conclusão

Um cronograma detalhado das atividades e ações previstas para os componentes do PACM é necessário para melhor acompanhamento do plano.

Para acompanhamento da execução do PACM, visando a manutenção do Atestado de Condição Sanitária (ATCS), deve ser protocolado, semestralmente, relatório, em formato digital, apresentando os resultados destes indicadores descritos nos Eixos de Atuação para a Implantação do PACM. No relatório deve estar descrito o papel de cada responsável (empreendedor, SMS e SES) nas atividades ou ações compartilhadas.

O empreendedor é responsável pelo controle vetorial dentro do canteiro de obras. As atividades de Controle Vetorial são de responsabilidade do empreendedor e devem seguir as orientações da RDC nº 52 da ANVISA, de 22 de outubro de 2009. Além disso, deve realizar o monitoramento de vetores durante todo o período de instalação, que deverá ser realizado semestralmente, em todos os canteiros, acampamentos e outros pontos de apoio com trabalhadores. A proposta de monitoramento de vetores durante a instalação e operação do empreendimento deve ser protocolada na SVS, para análise e aprovação da metodologia proposta.

A Secretaria de Vigilância em Saúde, por intermédio da CGPNCM, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), com a Secretaria Estadual de Saúde do Pará (SES-PA) e com as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios de Alta Floresta, Paranaíta e Jacareacanga acompanharão a execução do PACM, bem como os compromissos estabelecidos para o Empreendedor, de forma que poderá ser cancelado o ATCS, caso seja constatada divergência quanto a sua implantação.

Se o período de instalação do empreendimento passar do programado, caberá ao Empreendedor o ajuste do PACM, de forma a complementar os recursos correspondentes ao período de extensão dessa fase.

Caso haja necessidade de qualquer ajuste no PACM, quer seja por solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, da SES-MT, SES-PA ou do Empreendedor, o mesmo deverá ser submetido à avaliação e aprovação da SVS.

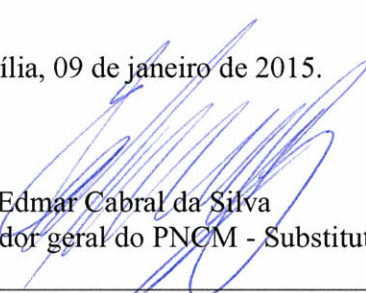


Para a manutenção do Atestado de Condição Sanitária (ATCS), dever ser encaminhado, semestralmente, em formato digital, os resultados destes indicadores descritos no PACM, item 35.7.3 Eixos de Atuação para a implantação do PACM.

As Ações de Saúde Indígena deverão ser tratadas com a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), para que não haja prejuízos para a população indígena que será impactada pelo empreendimento.

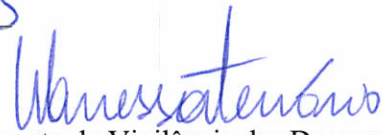
A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Malária (CGPNM) recomenda à Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde (SVS-MS), em conformidade com a análise da documentação prevista no artigo 6º, da Portaria SVS-MS nº. 01, de 13 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2014, a emissão do Atestado de Condição Sanitária (ATCS), para a Usina Hidrelétrica-UHE São Manoel, para a continuidade do processo de licenciamento ambiental no IBAMA

Brasília, 09 de janeiro de 2015.


Edmar Cabral da Silva
Coordenador geral do PNCM - Substituto

De acordo.

Em 16/07/2015


Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Wanessa Tênis G. H. de Oliveira
Diretora Substituta
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis





MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Vigilância em Saúde
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Saúde Bl. G Sobreloja
Telefones: (0XX61)3315 3640/3277
CEP: 70.058-900- Brasília-DF

ATESTADO DE CONDIÇÃO SANITÁRIA (ATCS)

ATCS Nº: 001/2015

PROCESSO Nº: 25000.204601/2014-24

NOME DO EMPREENDIMENTO: Usina Hidrelétrica (UHE) de São Manoel
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Jacareacanga/PA, Paranaíta/MT, Alta Floresta/MT
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: Empresa de Energia São Manoel


A Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, em conformidade com a análise da documentação prevista no artigo 6º da Portaria SVS/MS nº01, de 13 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de janeiro de 2014, atesta que o empreendimento USINA HIDRELÉTRICA DE SÃO MANOEL, com área de influência em 3 (três) municípios nos estados do Mato Grosso e Pará, sob responsabilidade de EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL, salvo as restrições no verso deste atestado, está apta para a continuidade do processo de licenciamento junto ao IBAMA. A mesma cumpriu os requisitos necessários à prevenção e controle da malária e de seus vetores.

O empreendedor deverá executar integralmente o Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM), protocolado na SVS/MS sob o 25000.204601/2014-24, o qual deverá constar no processo de licenciamento.

A Secretaria de Vigilância em Saúde, juntamente com a Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso, Secretaria Estadual de Saúde do Pará e as Secretarias Municipais de Saúde dos 3 municípios envolvidos, acompanharão o desenvolvimento das ações estabelecidas no Plano de Ação de Controle da Malária, podendo cancelar este Atestado caso seja constatada divergência quanto a sua implantação.

Brasília-DF, 19 janeiro de 2015

Jarbas Barbosa da Silva Junior
Secretário


Sônia Maria Felfosa Brito
Secretária-Substituta
Secretaria de Vigilância em Saúde



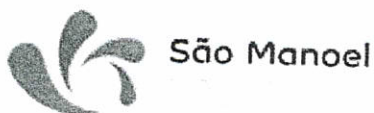


MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Vigilância em Saúde
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Saúde Bl. G Sobreloja
Telefones: (0XX61)3315 3640/3277
CEP: 70.058-900- Brasília-DF

**RESTRICÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO ATESTADO DE CONDIÇÕES
SANITÁRIAS (ATCS) DO EMPREENDIMENTO *Usina Hidrelétrica (UHE) de São
Manoel***

1. O empreendedor deverá cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM), na forma apresentada, sob a condição de cancelamento deste ATCS.
2. A responsabilidade de execução das ações previstas no PACM, no âmbito do município, fica a cargo do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme competência prevista em Lei. Entretanto, na área dos canteiros de obras, as ações são de responsabilidade do Empreendedor.
3. Os equipamentos e insumos pactuados deverão ser doados no início da vigência da Licença de Instalação do Empreendimento.
4. Caso o período de instalação do empreendimento passe do programado, caberá ao Empreendedor o ajuste do PACM, de forma a complementar os recursos correspondentes ao período de extensão dessa fase.
5. Quando do pedido da Licença de Operação do empreendimento, a Secretaria de Vigilância em Saúde deverá ser consultada para análise da necessidade de um plano complementar de controle da malária pelo período a ser avaliado.
6. O empreendedor deverá ter laboratório de microscopia para malária e microscopista certificado pelo LACEN/PA e LACEN/MT dentro da estrutura do canteiro de obras, bem como solicitar um código de Unidade Notificante no SIVEP_MALÁRIA, caso ainda não o possua.
7. O empreendedor deverá protocolar na SVS todos os documentos comprobatórios dos recursos doados aos municípios impactados, com a anuência dos respectivos gestores municipais.
8. O empreendedor deverá manter o monitoramento de vetores durante todo o período de instalação do empreendimento nas áreas a serem definidas por esta Secretaria.
9. Todos os itens do Parecer Técnico nº /2015/CGPNM/DEVIT/SVS/MS deverão ser cumpridos para a manutenção deste ATCS.





São Manoel

SIPAR - Ministério da Saúde CGPNM/DEVEP/SVS/MS 25000.204601/2014-24 Data: 04 / 11 /2014
--

Ilmo.

Sr. Jarbas Barbosa

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS

Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar, sala 105

CEP: 70.058-900 Brasília, DF

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GE-SM- 34/14	3 / 11 / 14

Assunto: UHE SÃO MANOEL - Requerimento do Atestado de Condição Sanitária em complementação a correspondência SMN-024/2014 de 17/06/2014

Senhor Secretário,

1. Fazendo referência ao licenciamento ambiental da UHE São Manoel, Processo Administrativo IBAMA Nº 02001.004420/2007-65, considerando os resultados da reunião de pactuação do Plano de Ação e Controle da Malária – PACM, realizada no dia 16/06/2014 em Várzea Grande-MT, com a participação das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde envolvidas, bem como desse Ministério da Saúde, considerando ainda o Ofício nº 026/2014/CGNPNCM/DEVEP/SVS/MS de 14 de julho de 2014, em complementação a correspondência SMN 024/2014 de 17 de julho de 2014, encaminhado em anexo, com vistas à obtenção do Atestado de Condição Sanitária os seguintes documento:

- (i) Requerimento do ATCS, devidamente assinado;
- (ii) Plano de Ação e Controle da Malária com as pactuações;
- (iii) Correspondência SMN 024/2014; e
- (iv) Ofício nº 026/2014/CGNPNCM/DEVEP/SVS/MS.

2. Informo que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

- Anexos:** (i) Requerimento do ATCS, devidamente assinado;
(ii) Plano de Ação e Controle da Malária com as pactuações;
(iii) Correspondência SMN 024/2014; e
(iv) Ofício nº026/2014/CGNPNCM/DEVEP/SVS/MS.

Empresa de Energia São Manoel
Rua Real Grandeza, 274 – Bairro Botafogo – Rio de Janeiro – CEP 22281-036



